



CONTRATO Nº 133/2019
PROCESSO Nº 2019/2019
PREGÃO PRESENCIAL Nº 071/2019

Por este instrumento particular de Contrato, de um lado o **MUNICÍPIO DE IÚNA/ES**, através da Secretaria Municipal de Saúde – Fundo Municipal de Saúde, devidamente inscrito no CNPJ sob o n.º 10.700.103/0001-18, com sede na Av. Prefeito Antônio Lacerda, nº 79, Quilombo, Iúna/ES, neste ato representado pela Secretária Municipal de Saúde, **VANESSA LEOCÁDIO ADAMI**, funcionária pública, brasileira, solteira, portadora do CPF n.º 105.842.847-05 e RG n.º 14.045.837-MG, residente e domiciliada na Avenida Deputado João Rios, nº 34, Bairro Quilombo, neste Município e pelo Prefeito Municipal, Sr. **WELITON VIRGILIO PEREIRA**, Prefeito Municipal, brasileiro, casado, servidor público, portador do CPF n.º 998.381.257-68 e RG n.º 11.639-8, residente e domiciliado à Rodovia ES, nº 185, Barra da Boa Sorte, Nossa Senhora das Graças, neste Município, doravante denominado **CONTRATANTE**, e de outro lado a empresa **A & I COMERCIO LTDA**, inscrita no CNPJ sob o n.º 21.010.448/0001-66, com sede na Rua 4 de Dezembro, nº 08, bairro Bom Pastor, Manhuaçu/MG, cep: 36.902-245, telefone: (32)3511-3127, endereço eletrônico: contato@aeicomercio.com.br, contato@aeicomercio.com, contato@manhutec.com, neste ato representada por **ITAMAR RAIMUNDO LIMA**, brasileiro, casado, empresário, portador do CPF n.º 052.645.526-81 e RG n.º MG-12.542.165 SSP/MG, residente na Rua 4 de Dezembro, nº 08, aptº 101, bairro Bom Pastor, Manhuaçu/MG, cep: 36.900-000, doravante denominado(a) **CONTRATADO(A)**, resolvem assinar o presente Contrato que se regerá pelas cláusulas e condições seguintes:

01) CLÁUSULA PRIMEIRA - OBJETO:

1.1. Constitui objeto do presente instrumento a **AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS/MATERIAIS PERMANENTES PARA O SETOR DE FISIOTERAPIA - CONVÊNIO/PROPOSTA Nº 10700.103000/1180-06**, conforme normas e especificações do processo licitatório nº 071/2019 na modalidade Pregão Presencial do tipo menor preço unitário.

02) CLÁUSULA SEGUNDA – DO VALOR E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO:

- 2.1. O valor global do presente Contrato é de R\$5.405,00 (cinco mil quatrocentos e cinco reais).
- 2.2. O(s) pagamento(s) será(ão) efetuado(s) dentro dos 30 (trinta) dias seguintes ao da apresentação à Prefeitura Municipal de Iúna de documento(s) fiscal(is) hábil(eis), sem emendas ou rasuras e ter ocorrido o recebimento na forma prevista no art. 73 da Lei nº 8.666/93 e suas alterações.
- 2.2.1. Como condição para realização do pagamento a contratada deverá emitir NFe (Nota Fiscal eletrônica), bem como prova de regularidade com a Fazenda Federal, Estadual e Municipal, FGTS e Justiça do Trabalho.



2.2.2. Ocorrendo erros na apresentação do(s) documento(s) fiscal(is), o(s) mesmo(s) será(ão) devolvido(s) ao fornecedor para correção, ficando estabelecido que o prazo para pagamento será contado a partir da data de apresentação da nova fatura, devidamente corrigida.

2.3. O Contratante poderá deduzir do pagamento importâncias que a qualquer título lhe forem devidos pelo fornecedor, em decorrência de inadimplemento contratual.

2.4. Os pagamentos serão efetuados através de depósito em conta corrente do fornecedor, no Banco por ele indicado, e serão contados da data de certificação/aceitação do objeto licitado, constante no verso da Nota Fiscal/Fatura em 02 (duas) vias, com o visto do funcionário competente para o recebimento e conferência dos mesmos.

2.5. Em caso de atraso no pagamento, a Contratada fará jus à percepção dos índices oficiais de remuneração básica e juros aplicados à caderneta de poupança desde o inadimplemento até o efetivo pagamento.

2.6. Fica a Ordem de Fornecimento e o pagamento desta Licitação atrelada a liberação de recursos por intermédio do Ministério da Saúde.

03) CLÁUSULA TERCEIRA - EXECUÇÃO, FISCALIZAÇÃO E ACEITAÇÃO:

3.1. A execução deste instrumento será acompanhada e fiscalizada por servidor previamente designado pela Administração, que anotarà em registro próprio, todas as ocorrências relacionadas com a execução do presente, determinando o que for necessário à regularização de falhas ou defeitos observados e deverá atestar a execução do objeto, observadas as disposições deste contrato, sem o que não será permitido qualquer pagamento. O agente fiscalizador do contratante será o Sr. Adriano José da Silva de Souza, matrícula nº 700144 e Delaine Garcia Silveira, matrícula nº 700146, nomeado por Portaria subscrita pelo Gabinete do Prefeito.

3.2. Cabe ao fornecedor permitir e facilitar a fiscalização e a inspeção do produto e respectivos locais de armazenagem, caso haja, prestando todas as informações e esclarecimentos solicitados.

3.3. A fiscalização será exercida no interesse exclusivo do Município e não exclui nem reduz a responsabilidade do fornecedor por qualquer irregularidade.

04) CLÁUSULA QUARTA - DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS:

4.1. As despesas decorrentes deste certame correrão pela dotação orçamentária:

4.1.1. Do município de Iuna: 110005.1030100233.044.44905200000 – Ficha 070.

05) CLÁUSULA QUINTA – CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO DO OBJETO E VIGÊNCIA DO CONTRATO:

5.1. As condições de execução do objeto serão conforme informadas no anexo 1 deste termo.



5.2. A vigência do contrato irá do dia da publicação resumida de seu instrumento na imprensa oficial do Estado até 31 de dezembro de 2020, podendo ser prorrogado de acordo com a Lei 8.666/93.

5.2.1. A critério da Administração, o contrato poderá ter sua vigência prorrogada mediante justificativa aprovada pela autoridade superior.

06) CLÁUSULA SEXTA - DAS PENALIDADES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS:

6.1. As empresas que não cumprirem as normas de licitação e as obrigações contratuais assumidas estarão sujeitas às sanções e penalidades estabelecidas no edital e na Lei federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e 10.520/2002 quais sejam:

6.1.1. Advertência;

6.1.2. Multa:

a) 0,33% por dia de atraso, na entrega do produto ou execução do serviço/fornecimento, calculado sobre o valor correspondente a parte inadimplente, até o limite de 9,9%;

b) 10% em caso da não entrega do produto, não execução do serviço/fornecimento ou rescisão contratual, por culpa da contratada, calculado sobre a parte inadimplente;

c) de até 20% calculado sobre o valor do contrato, pelo descumprimento de qualquer cláusula do contrato, exceto prazo de entrega;

d) Multa 1% por dia sobre o valor total dos lotes arrematados pelo licitantes, limitado a 15%, pelo não cumprimento do prazo de assinatura do contrato, calculada pela fórmula:

$$M = 0,01 \times C \times D$$

Onde:

M = Valor da Multa,

C = Valor do contrato

D = Número de dias de atraso

6.1.3. Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, por prazo não superior a 05 (cinco) anos, quando a fornecedora convocada dentro do prazo de validade da sua proposta:

a) não celebrar o contrato no prazo de sete dias corridos, contados do recebimento da convocação;

b) deixar de entregar ou apresentar documentação falsa, exigida para o certame;

c) ensejar o retardamento da execução de seu objeto;

d) não manter a proposta;

e) falhar ou fraudar na execução do contrato;

f) comportar-se de modo inidôneo;

g) cometer fraude fiscal;

h) por prazo indeterminado, quando a empresa receber qualquer das multas previstas e não efetuar o pagamento.



6.1.4. Declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública, em caso de faltas graves apuradas por intermédio de processo administrativo.

6.2. Na aplicação das penalidades previstas neste termo, a administração considerará, motivadamente, a gravidade da falta, seus efeitos, bem como os antecedentes da licitante ou contratada, graduando-as e podendo deixar de aplicá-las, se admitidas as justificativas da licitante ou contratada, nos termos do que dispõe o art. 87, caput, da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993.

6.3. A verificação posterior de que, nos termos da lei, o declarante não se enquadra como microempresa ou empresa de pequeno porte, caracterizará crime de fraude à licitação, conforme previsto no art. 90 da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e implicará na aplicação de sanções e penalidades estabelecidas na Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, suas alterações posteriores, garantido o direito ao contraditório e a ampla defesa.

6.4. Nenhum pagamento será realizado à contratada enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe for imposta em virtude de penalidade ou inadimplência contratual.

07) CLÁUSULA SÉTIMA – DA RESCISÃO:

7.1. A rescisão do contrato poderá ocorrer nas hipóteses e condições previstas nos artigos 78 e 79 da Lei Federal 8.666/93, no que couber, com aplicação do artigo 80 da mesma Lei, se for o caso.

08) CLÁUSULA OITAVA – DA RESPONSABILIDADE DAS PARTES:

8.1. Constituem obrigações do Contratante:

8.1.1. Efetuar o Pagamento do preço previsto na cláusula segunda, nos termos deste instrumento;

8.1.2. Designar servidor para acompanhar a execução deste contrato;

8.1.3. Gerenciar o contrato até o seu vencimento, acompanhando o cumprimento de todas suas cláusulas na íntegra.

8.2. Constituem obrigações do contratado:

8.2.1. Executar o contrato nos termos aqui ajustados bem como àqueles trazidos pela Licitação que procedeu ao contrato;

8.2.2. Utilizar, no fornecimento dos objetos contratados, pessoal que atenda aos requisitos de qualificação necessária ao exercício das atividades que lhe for confiada;

8.2.3. Registrar as ocorrências havidas durante a execução deste Contrato, de tudo dando ciência ao Contratante, respondendo integralmente por sua omissão.

8.2.4. Assumir inteira responsabilidade civil, administrativa e penal por quaisquer danos e prejuízos, materiais ou pessoais causados pelo (a) contratado (a), seus empregados, ou prepostos ao Contratante, ou a terceiros.



8.2.5. Observar as prescrições relativas às leis trabalhistas, fiscais, seguros e quaisquer outros não mencionados, bem como pagamento de todo e qualquer tributo que seja devido em decorrência direta ou indireta do contrato, isentando a contratante de qualquer responsabilidade.

8.2.6. Manter durante a vigência do Contrato todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação que procedeu ao contrato.

8.2.7. Comprometer-se a entregar o produto na data acordada, constantes da autorização de fornecimento, emitida pela Secretaria Municipal de Gestão e Planejamento;

8.2.8. Entregar todo o produto de acordo com as especificações e demais elementos técnicos que integram o termo de referência, obedecendo rigorosamente as normas técnicas existentes.

8.2.9. Permitir o livre acesso dos servidores dos órgãos ou entidades públicas contratantes, bem como dos órgãos de controle interno e externo, a seus documentos e registros contábeis.

09) CLÁUSULA NONA - ALTERAÇÕES CONTRATUAIS:

9.1. O Contrato poderá ser alterado, com as devidas justificativas, nos seguintes casos:

9.1.1. Unilateralmente pelo Contratante:

9.1.1.1. Quando houver modificação das especificações, para melhor adequação técnica dos seus objetivos;

9.1.1.2. Quando necessária a modificação contratual em decorrência de acréscimos ou diminuição quantitativa do seu objeto, nos limites permitidos pela Lei 8.666/93 e suas alterações.

9.1.2. Por acordo entre as partes:

9.1.2.1. Quando necessária a modificação do regime de entrega do produto em face de verificação técnica da inaplicabilidade nos termos contratuais originários;

9.1.2.2. Quando necessária à modificação da forma de pagamento por imposição de circunstâncias supervenientes, mantidos o valor inicial atualizado, vedada a antecipação do pagamento, sem a correspondente entrega do produto;

9.1.2.3. O Contratado se obriga a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem nas contratações, até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do Contrato.

9.1.2.4. Quaisquer tributos ou encargos legais criados, alterados ou extintos, bem como a superveniência de disposições legais, quando ocorridos após a data de apresentação da proposta, de comprovada repercussão nos preços contratados, implicarão à revisão destes para mais ou para menos conforme o caso;

9.1.2.5. Em havendo alteração unilateral do Contrato que aumente os encargos do Contratado, o Contratante restabelecerá por aditamento o equilíbrio econômico financeiro inicial.



10) CLÁUSULA DÉCIMA - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS:

- 10.1. Não poderá o Contratado ceder ou subcontratar, parcial ou totalmente o objeto deste contrato.
- 10.2. Fica o Contratante isento de qualquer ação civil, criminal, trabalhista, ou qualquer outra relativa ao presente Contrato, ficando o Contratado responsável por tudo o que vier a ocorrer durante o período do Contrato.
- 10.3. O presente Contrato será publicado, em resumo, na Imprensa Oficial, dando-se cumprimento ao disposto no artigo 61, parágrafo único da Lei n.º 8.666/93, correndo a despesa por conta do contratante.
- 10.4. Aplica-se à execução deste termo contratual, em especial aos casos omissos, a Lei nº 10.520/02 e Lei n.º 8.666/93 e suas alterações posteriores.
- 10.5. Integra este contrato o pertinente edital de licitação e respectivos anexos, cujas disposições vinculam ambas as partes.

11) CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DO FORO:

- 11.1. Elegem o Foro da Comarca de Iúna - ES, para dirimir quaisquer dúvidas ou contestações oriundas deste instrumento e que não possam ser resolvidas por meios administrativos, renunciando-se expressamente a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.
- E por estarem justos e contratados, assinam o presente instrumento em 02 (duas) vias de igual teor e forma, para que produza seu efeito legal, após lido e achado conforme.

Este contrato é integrado dos seguintes anexos:

- I – Anexo 1 – Termo de Referência;
II – Anexo 2 – Preços contratados.

Iúna/ES, 28 de novembro de 2019.

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

Vanessa Leocádio Adami - Secretária Municipal de Saúde

PREFEITURA MUNICIPAL DE IÚNA

Weliton Virgílio Pereira - Prefeito Municipal

A & I COMERCIO LTDA

Itamar Raimundo Lima / ou procurador legalmente habilitado



ANEXO 1 TERMO DE REFERÊNCIA

1. OBJETO:

1.1. Através deste Termo de Referência objetiva-se a aquisição de equipamentos/materiais permanentes visando a conclusão do Convênio/proposta MS nº 10700.103000/1180-06, tendo como Unidades de Saúde assistida o Setor de Fisioterapia da Secretaria Municipal de Saúde.

2. JUSTIFICATIVA:

2.1. Com a aquisição de novos equipamentos/materiais permanentes integrando aos já existentes na Unidade de Fisioterapia da Secretaria Municipal de Saúde objetiva-se proporcionar um melhor serviço aos usuários do SUS, e também, adequar o quantitativo dos existentes à realidade atual.

3. FUNDAMENTO LEGAL:

3.1. A contratação de pessoa jurídica para a aquisição de equipamentos/materiais permanentes mencionados em anexo observará as normas e procedimentos administrativos da Lei n.º 8.666, de 21 de junho de 1993 e em suas alterações.

4. DOS MATERIAIS, ESPECIFICAÇÕES, QUANTIDADES E VALORES:

4.1. A contratação objeto do presente Termo de referência consiste basicamente em adquirir equipamentos/materiais permanentes de acordo com as rigorosas descrições e quantitativos relacionados no ANEXO 2.

5. CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO:

5.1. A contratada deverá transportar e descarregar todos equipamentos/materiais, bem como recolher quaisquer deles que possua algum vício de fabricação sem acarretar nenhum tipo de custo extra à Prefeitura Municipal de Luna, ficando o Município livre de quaisquer responsabilidades.

5.2. Os equipamentos/materiais deverão estar acondicionados em embalagens apropriadas e em perfeito estado, seguindo rigorosamente informações presentes nas descrições, atender todas as exigências externadas neste Termo de Referência e no Edital de Licitação.

5.3. A contratada deverá entregar os equipamentos/materiais em um prazo não superior a 30 (trinta) dias a partir do recebimento da Autorização de Fornecimento.



5.4. O recebimento será provisório, tendo a administração prazo de 7 (sete) dias úteis para efetuar o recebimento definitivo dos equipamentos/materiais, no caso de observado algum tipo de vício no produto a empresa deverá efetuar o recolhimento dos mesmos sem ônus para a Administração, os vícios observados no ato da entrega poderão ser negados no mesmo momento.

5.5. Não será aceito em hipótese nenhuma a entrega de equipamentos/materiais de marcas diferentes à apresentada no ato do Pregão. A não entrega dos equipamentos/materiais acarretará em notificação, e sanções previstas em contrato.

5.6. A contratada deverá emitir NFe (Nota Fiscal eletrônica), bem como prova de regularidade com a Fazenda Federal, Estadual e Municipal, FGTS e Justiça do Trabalho, que deverá ser entregue junto com os materiais ao servidor responsável pelo recebimento.

5.7. O fornecimento será integral, uma vez que, o recurso orçamentário se encontra disponível para aquisição dos equipamentos/materiais permanentes, descritos no processo.

5.8. Todos os equipamentos/materiais deverão ser entregues no Almoxarifado Central da Prefeitura Municipal de Iuna/ES, localizado na Avenida Presidente Tancredo Neves, nº 950, Niterói, Iuna/ES, CEP: 29 390-000, no horário das 08h às 11h e das 13h às 17h.

6 - INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES:

6.1. A execução deste instrumento será acompanhada e fiscalizada por servidor previamente designado pela Administração, que deverá atestar a execução do objeto, observadas as disposições desta compra, sem o que não será permitido qualquer pagamento.

6.2. O preço ofertado deverá estar incluso todos os custos inerentes à aquisição, dentre eles os encargos sociais, impostos, taxas, seguros entre outros, e que os preços propostos são completos e suficientes para pagar todos os produtos, não podendo posteriormente reivindicar nenhum tipo de pagamento extra.

7. DO ACOMPANHAMENTO E FISCALIZAÇÃO:

7.1. Cabe ao fornecedor permitir e facilitar a fiscalização e a inspeção dos produtos, prestando todas as informações e esclarecimentos solicitados.

7.2. A fiscalização será exercida no interesse exclusivo do Município que não exclui nem reduz a responsabilidade do fornecedor por qualquer irregularidade.



7.3. A fiscalização da qualidade dos equipamentos/materiais permanentes ficará sob responsabilidade do Órgão gerenciador, que poderá recusar o produto caso não atender as normas técnicas específicas

7.4. A contratação terá como agentes fiscalizadores os Servidores Adriano José da Silva de Souza, matrícula nº 700144 e Delaine Garcia Silveira, matrícula nº 700146.

8. DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS:

8.1. As despesas decorrentes deste certame correrão por conta dos recursos destinados ao atendimento a Proposta nº 10700.103000/1180-06, aprovadas junto ao Fundo Nacional de Saúde – Ministério da Saúde.

9. DA RESPONSABILIDADE DAS PARTES:

9.1. Constituem obrigações do Contratante:

- a) Efetuar o Pagamento do preço previsto;
- b) Designar servidor para acompanhar a execução do Contrato.
- c) Gerenciar o Contrato acompanhando o cumprimento de todas suas cláusulas na íntegra.

9.2. Constituem obrigações da contratada:

- a) Fornecer os materiais registrados na forma prevista no Contrato;
- b) Comprometer-se a entregar os materiais na data acordada, constantes da Autorização de Fornecimento, emitida pela Secretaria Municipal de Gestão e Planejamento;
- c) Manter durante a vigência do Contrato todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.
- d) Providenciar a imediata correção das deficiências apontadas pelo Setor responsável pelo recebimento e fiscalização.

10. FORMA DE ADJUDICAÇÃO/JULGAMENTO DO OBJETO:

10.1. Foram consideradas vencedoras as propostas que, atendidas as especificações contidas no Edital e seus anexos, apresentaram o menor preço por item.



PREFEITURA MUNICIPAL DE IÚNA
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO
SETOR DE CONTRATOS

ANEXO - CONTRATO Nº 000133/2019 - SEQUÊNCIA Nº000000542

Origem	Pregão Presencial Nº 000071/2019		Processo	002019/2019			
Contrato	Contrato Nº 000133/2019						
Empresa	A & I COMERCIO LTDA						
CNPJ	CNPJ: 21.010.448/0001-66						
Endereço	RUA 4 DE DEZEMBRO, 08 - BOM PASTOR - MANHUAÇU - MG - CEP: 36900000						
Secretaria	00005 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE						
Local	00510 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE						
Item	Lote	Especificação	Marca	UN	Quant	Unitário	Valor Total
001	001	COMPUTADOR (DESKTOP-BASICO) especificação mínima: que esteja em linha de produção pelo fabricante; computador desktop com processador no mínimo intel core i3 ou amd a10 ou similar; possuir 1 (um) disco rígido de 500 gigabyte; memória ram de 08 (oito) gigabytes, em 02 (dois) módulos idênticos de 04 (quatro) gigabytes cada, do tipo sdram ddr4 2.133 mhz ou superior, operando em modalidade dual channel; a placa principal deve ter arquitetura atx, microatx, btx ou microbtx, conforme padrões estabelecidos e divulgados no sítio www.formfactors.org, organismo que define os padrões existentes; possuir pelo menos 01 (um) slot pci-express 2.0 x16 ou superior; possuir sistema de detecção de intrusão de chassi, com acionador instalado no gabinete; o adaptador de vídeo integrado deverá ser no mínimo de 01 (um) gigabyte de memória, possuir suporte ao microsoft directx 10.1 ou superior, suportar monitor estendido, possuir no mínimo 02 (duas) saídas de vídeo, sendo pelo menos 01 (uma) digital do tipo hdmi, display port ou dvi; unidade combinada de gravação de disco ótico cd, dvd rom; teclado usb, abnt2, 107 teclas (com fio) e mouse usb, 800 dpi, 2 botões, scroll (com fio); monitor de led 19 polegadas (widescreen 16:9); interfaces de rede 10/100/1000 e wifi padrão ieee 802.11 b/g/n; sistema operacional windows 10 pro (64 bits); fonte compatível e que suporte toda a configuração exigida no item; gabinete e periféricos deverão funcionar na vertical ou horizontal; todos os equipamentos ofertados (gabinete, teclado, mouse e monitor) devem possuir gradações neutras das cores branca, preta ou cinza, e manter o mesmo padrão de cor; todos os componentes do produto deverão ser novos, sem uso, reforma ou recondicionamento; garantia de 12 meses. o equipamento/material deverá conter registro no inmetro.	PC E COMPONENTES	UN	1,00	2.819,00	2.819,00
003	003	IMPRESSORA LASER (COMUM)- especificação mínima: que esteja em linha de produção pelo fabricante; impressora laser com padrão de cor monocromático; resolução mínima de 1200 x 1200 dpi; velocidade de 35 páginas por minuto ppm; suportar tamanho de papel a5, a4 carta e ofício; capacidade de entrada de 200 páginas; ciclo mensal de 50.000 páginas; interface usb; permitir compartilhamento por meio de rede 10/100/100 ethernet e wifi 802.11 b/g/n; suportar frente e verso automático; o produto deverá ser novo, sem uso, reforma ou recondicionamento garantia de 12 meses. o equipamento/material deverá conter registro no inmetro.	HP M4 04 DW	UN	1,00	1.719,00	1.719,00
007	007	NO-BREAK		UN	1,00	867,00	867,00

Rua Des Epaminondas do Amaral, 58 - Centro - Iúna - ES, Cx Postal 07, - Cep: 29.390-000 - CNPJ: 27.167.394/0001-23
Telefax: (28) 3545- 3140

Itamar Raimundo Lima
CPF 052.645.526-81



PREFEITURA MUNICIPAL DE IÚNA
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO
SETOR DE CONTRATOS

	especificação mínima: que esteja em linha de produção pelo fabricante; no-break com potencial nominal de 1,2 kva; potencia real mínima de 600 w; tensão entrada 115/127/220 volts (em corrente alternada) com comutação automática; tensão de saída 110/115 ou 220 volts (a ser definida pelo solicitante; alarmes audiovisual; bateria interna selada; autonomia a plena carga mínimo 15 minutos considerando consumo de 240 wats; possuir no mínimo 06 tomadas de saída padrão brasileiro; o produto deverá ser novo, sem uso, reforma ou recondicionamento; garantia de 12 meses.					
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE:						5.405,00
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE:						5.405,00
A & I COMERCIO LTDA:						5.405,00

21.07.2014
A&I COMERCIO LTDA
Rua 400, Des...
L. 011...

Itamar Raimundo Lima
CPF 052.645.526-81

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:
009018.1236500.01.066.4490510
0000 - Fonte: 2113.
PROCESSO: 13274/2019.
PRAZO: A vigência do Contrato, a ser firmado será de 90 (noventa) dias, contados a partir da data de assinatura do Contrato.
Santa Teresã, 27 de Novembro de 2019.

GILSON ANTONIO DE SALES
AMARO
PREFEITO MUNICIPAL
Protocolo 544431

Secretaria

CONTRATO 195/2019
Contratante: MUNICÍPIO DE SOORETAMA/ES
Contratado: SILVANDIRA GONÇALVES LIMA
CPF: 003.289.347-71
Objeto: LOCAÇÃO DE IMÓVEL PARA ABRIGAR FAMÍLIA EM SITUAÇÃO DE VULNERABILIDADE SOCIAL
Valor Global: R\$2.700,00 (dois mil e setecentos reais)
Vigência: 06 (seis) meses
Ficha: 396
Processo: 5503/2019
Protocolo 514669

Viana

RESUMO DO QUINTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 055/2017
Processo Administrativo nº 1167/2017.
Contratante: MUNICÍPIO DE VIANA/ES.
Contratada: LÍDER ENGENHARIA E GESTÃO DE CIDADES LTDA - ME.
Objeto: PRORROGAÇÃO do prazo de vigência e execução, por mais 06 (seis) meses, ao Contrato de Prestação de Serviços nº 055/2017 firmado entre as partes, no âmbito do Convênio, por esse fundamento no inciso II, §1º do art. 57 da Lei Federal nº 3.665/1993 e suas alterações.
Vigência: fica prorrogado o prazo de vigência e execução do Contrato por mais 06 (seis) meses, a partir de 30 de novembro de 2019.
Viana, 18 de novembro de 2019,
GILSON DANIEL BATISTA
PREFEITO MUNICIPAL DE VIANA
Protocolo 544768

Vila Velha

RESUMO DO CONTRATO Nº 319/2019. PROCESSO Nº 54.288/2019. DAS PARTES: PMVV X RENATA CRISTINA DE OLIVEIRA SANTOS ADKI. **Do objeto:** Contratação de serviços de Cartório do Registro do 1º Ofício da 1ª Zona da Comarca de Vila Velha para a realização de serviços cartorários para atendimento das Secretarias do Município de Vila Velha, compreendendo certidões de nascimento, matrículas, registro

de escrituras e outros serviços constantes da tabela oficial de emolumentos do Tribunal de Justiça do Estado do Espírito Santo. **Do valor Global:** R\$ 100.000,00 (cem mil reais). **Do prazo:** 12 (doze) meses, contados a partir da Ordem de serviço. **SEMAP/PMVV**
Protocolo 544716

RESUMO DO 2º TERMO ADITIVO DO CONTRATO Nº 109/2017. PROCESSO Nº 47.702/2017. DAS PARTES: PMVV X MASTER LOCADORA DE VEÍCULOS LTDA - EPP. **Do objeto:** Reajuste e a Prorrogação do contrato. **Do Valor Global:** R\$ 30.000,00 (trinta mil reais). **Do Prazo:** 12 (doze) meses, a partir de 27/10/2019. **SEMDU/PMVV**
Protocolo 544717

RESUMO DO 3º TERMO ADITIVO DO CONTRATO Nº 155/2015. PROCESSO Nº 57.846/2015. DAS PARTES: PMVV X RÁDIO MÓBILE TELECOMUNICAÇÃO EIRELI - EPP. **Do objeto:** Prorrogação do Contrato. **Do Valor Global:** R\$ 347.298,12 (trezentos e quarenta e sete mil, duzentos e noventa e oito reais e doze centavos). **Do Prazo:** 12 (doze) meses a contar de 01/12/2019. **SEMDEST/PMVV**
Protocolo 544748

Câmaras

Muniz Freire

AVISO

A Câmara Municipal de Muniz Freire/ES toma público que, atendendo aos princípios da transparência, competitividade, economia, agilidade e celeridade, através da Resolução 030/19 implantou procedimento para divulgação em seu site oficial (www.munizfreire.es.gov.br) as licitações de materiais e serviços nos casos de dispensa de licitação - Art. 24 - II - da Lei Federal nº 8.663/93, momento em que os interessados poderão acessar os dados e apresentar colação de preços.
A Resolução 030/19 bem como informações pertinentes encontram-se publicadas no referido site, podendo ser acessada através da página principal.
Muniz Freire/ES, 13/11/2019
Protocolo 544630

Serra

PORTARIA Nº 860, DE 29 DE NOVEMBRO DE 2019
O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DA SERRA, ESTADO DO ESPÍRITO SANTO, no uso de suas atribuições legais, CONSIDERANDO o resultado do Concurso Público nº 001/2014, para preenchimento de vagas de provimento efetivo,

RESOLVE:
Art. 1º Nomear Andreia Aparecida Lourençoni Degasperi, habilitada em concurso público, para o cargo de provimento efetivo de Agente Legislativo, a partir do dia 02/12/2019.
Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.
RODRIGO MÁRCIO CALDEIRA
Presidente - CMS
Protocolo 544443

PORTARIA Nº 861, DE 29 DE NOVEMBRO DE 2019
O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DA SERRA, ESTADO DO ESPÍRITO SANTO, no uso de suas atribuições legais, CONSIDERANDO o resultado do Concurso Público nº 001/2014, para preenchimento de vagas de provimento efetivo,
RESOLVE:
Art. 1º Nomear Humberto Mendes Barbosa, habilitado em concurso público, para o cargo de provimento efetivo de Agente de Apoio Legislativo, a partir do dia 02/12/2019.
Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.
RODRIGO MÁRCIO CALDEIRA
Presidente - CMS
Protocolo 544444

Entidades Federais

Conselho Regional de Contabilidade do Espírito Santo - CRCES

EXTRATO 7º ADITIVO CONTRATUAL PREGÃO PRESENCIAL Nº01/2015

Extrato 7º Aditivo Contratual Pregão Presencial nº01,2015
Contratada: VERSATILE CONSULTORIA E TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO LTDA.
CNPJ: Nº 17.200.610/0001-31
Objeto: Contrato de Fornecimento de Serviços de Manutenção e Hospedagem do Website do CRCES.
Motivo: Prorrogação da Vigência contratual de 01/02/2015 a 30/01/2020.

Vitória/ES, 29 de novembro de 2019.

Roberto Schuize
Presidente CRCES
Protocolo 544697

Entidades Municipais

Fundo Municipal de Saúde de Iúna

RESUMO DE CONTRATO Nº 133/2019. Partes: Mun. Iúna X A & I Comercio Ltda. **Objeto:** Aquisição de equipamentos/materiais permanentes para o Setor de Fisioterapia. A vigência do contrato ira do dia da

publicação até 31 de dezembro de 2020. Valor: R\$5.405,00.
WELITON VIRGILIO PEREIRA
PREFEITO
VANESSA LEOCADIO ADAMI
SECRETARIA DE SAÚDE
Protocolo 544439

Fundo Municipal de Saúde de Serra

EXTRATO DO 1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 265/2018 PROCESSO Nº 31179/2018 - PARTES: PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRA, por intermédio da Secretaria Municipal da Saúde e **STAREX REMOÇÕES E SERVIÇOS MÉDICOS LTDA.** **Objeto:** prorrogação do prazo de vigência pelo período de 12 (doze) meses.

ALEXANDRE CAMILO F. VIANA
Secretário de Saúde da Serra
Protocolo 544587

Fundo Municipal de Saúde de Vila Valério

O Fundo Municipal de Saúde de Vila Valério celebrou os seguintes termos contratuais e ajustes:
Contrato N.º 012/2019 - FMS
Contratada: Alempeq Equipamentos de Escritorio Ltda Epp
Objeto: Aquisição de Equipamentos Hospitalares, Odontológicos e Materiais Permanentes diversos, em atendimento ao Fundo Municipal de Saúde, necessários para a manutenção dos trabalhos das Unidades de Equipe de Saúde da Família - ESF, do Distrito de Jurama conforme Proposta Nº 14019.295000/1140-01, da Sede de Vila Valério/ES, conforme Propostas Nº 14019.295000/1150-01, 14019.295000/1160-02 e 14019.295000/1160-03 do Ministério da Saúde e do Pronto Atendimento Municipal Maria do Carmo Tom Dalmagro.
Valor: R\$ 9.466,00, referente aos lotes 05, 10, 15, 29, 45, 58 e 81.
Vigência: 31/12/2019.
R u b r i c a :
003001001030131122.097,
003001001030231052.098,
003001001030231052.098
Amparo Legal: Pregão Presencial Nº 015/2019 Processo Nº 3.905/2018
Protocolo 544457

Contrato N.º 013/2019 - FMS
Contratada: Alfa Med Sistemas Medicos Ltda
Objeto: Aquisição de Equipamentos Hospitalares, Odontológicos e Materiais Permanentes diversos, em atendimento ao Fundo Municipal de Saúde, necessários para a manutenção dos trabalhos das Unidades de Equipe de Saúde da Família - ESF, do Distrito de Jurama conforme Proposta Nº 14019.295000/1140-01, da Sede de Vila Valério/ES, conforme Propostas Nº 14019.295000/1150-01, 14019.295000/1160-02 e 14019.295000/1160-03 do Ministério da Saúde e do Pronto